

Orientação de Gestão n.º 1/2016
Documentos de Despesa – Carimbo
FEDER e FSE

REVOGADA

GESTÃO DO DOCUMENTO

Versão	Responsável pela elaboração	Responsável pela validação	Data de aprovação pela CD	Destinatários
v.1.0	UCC	Secretário Técnico da UCC	18 de Fevereiro de 2016	Internos e externos
Revogada	UCC	Secretário Técnico da UCC	26 de janeiro de 2018	Internos e externos

SUMÁRIO DE VERSÕES

Versão	Registo de alterações
Revogada	Medida 185 denominada “zero carimbos no Portugal 2020” do Programa Simplex 2017

Documentos de Despesa – Carimbo FEDER e FSE

Enquadramento:

Nos termos da regulamentação nacional e comunitária, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo – ALENTEJO 2020 está obrigada, no âmbito das verificações de gestão que empreende para validar a despesa integrada nos pedidos de pagamento apresentados pelos beneficiários, a assegurar a ausência de duplo cofinanciamento da despesa realizada.

Como forma de garantir este objetivo, isto é, evitar que os documentos de despesa não são utilizados indevidamente para justificar despesa imputada, foi prática nos anteriores períodos de programação, inscrever nos documentos de despesa que suportam os pedidos de pagamento a identificação da operação ou operações, o montante da despesa imputada e a respetiva taxa de imputação, bem como outra informação complementar nomeadamente a relativa ao registo contabilístico.

Apesar da desmaterialização que se pretende para os processos referentes às operações apoiadas pelo ALENTEJO 2020 existe ainda um número significativo de documentos de despesa cujos originais são emitidos em papel.

Também ainda não foi possível encontrar uma metodologia que com recurso à informação disponibilizada nos Sistemas de Informação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento e no Balcão 2020, permita evitar o duplo cofinanciamento de uma despesa.

Procedimentos:

Neste contexto e até indicação diferente, os documentos de despesa, faturas ou documentos equivalentes, só serão considerados válidos pela Autoridade de Gestão e Organismos Intermédios do ALENTEJO 2020, para efeito de atribuição da comparticipação financeira se deles constar a informação seguinte:

- menção do programa operacional;
- menção do fundo cofinanciador: FEDER (Fundo de Europeu de Desenvolvimento Regional) ou FSE (Fundo Social Europeu);
- identificação da operação ou operações;
- montante da despesa imputada;
- taxa de imputação;
- informação relativa ao registo contabilístico.

Esta informação deve ser integrada, através da aposição de carimbo nos originais das faturas ou documentos equivalentes, e só nestes, que constem da lista de documentos que integram cada pedido de pagamento e, quando tal registo nos documentos originais não seja possível, apresentar verbete produzido por *software* de contabilidade adequado do qual constem as referências às contas movimentadas na contabilidade geral e à chave de imputação utilizada.

Sugere-se que os beneficiários adotem carimbos da forma indicada na figura, devendo as dimensões serem de maneira a permitir uma leitura adequada e legível dos elementos a inscrever.

Programa Operacional Regional do Alentejo	
ALENTEJO 2020	
Fundo Cofinanciador:	
Código da Operação:	
Despesa Imputada: €	
Taxa de imputação:	%
Rubrica de Investimento:	
Nº de lançamento na contabilidade:	
Data :	Assinatura:

Anexo: em formato PDF e JPG